



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Controle Interno nº 1046/2023
Processo Administrativo nº 168/2023

A Prefeitura de Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS**.

Órgão Gerenciador	Órgão(s) Participante(s)
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Gabinete (Bombeiros)
	Secretaria do Meio Ambiente
	Secretaria da Saúde

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06, 6.332/13, 7.206/19, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS**.

Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: (19) 3097-0150 – licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**credenciamento**” no presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.novobmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Local: www.novobmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1 - DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1A** Descrição do Objeto ou Termo de referência.
- Anexo 1B** Estimativa por Secretaria
- Anexo 2A** Minuta da Ata de Registro
- Anexo 2B** Minuta do Pedido de Empenho
- Anexo 3** Exigências para Habilitação.
- Anexo 4** Informações – Nota Fiscal Eletrônica e Decreto 8.163 de 21 de Agosto de 2023
- Anexo 5** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo 6** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- Anexo 7** Carta-proposta para fornecimento
- Anexo 8** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo 9** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo 10** Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, acesso “licitações públicas”.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa ou empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos. **observando-se a ressalva de que no lotes 32 a 54 somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC nº 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.**

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

OBSERVAÇÃO: A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até 24(vinte e quatro) hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha técnica descritiva, contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo 09 (com descritivo, quantidades, valores unitários, global), sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e demais exigências obrigatórias.

As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação**.

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp  (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 10

5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
Abrir as propostas iniciais de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances
Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Declarar o vencedor;
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Os licitantes encaminharão **ficha técnica** com a descrição do objeto ofertado e o preço, (conforme o modelo do **Anexo 09**) através de comando próprio disponível no Sistema até a data e o horário estabelecidos na primeira página deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **Concomitantemente** deverá o licitante inserir **os documentos de habilitação exigidos no edital (ANEXO 3), e ou outro documento técnico (quando exigido) que demonstre todas as características técnicas do produto ofertado e sua correspondência com as exigências do edital**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a FICHA, proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados e encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

Eventual exclusão de proposta implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

- R\$ 5,00 (Cinco reais) para os LOTES 09-10-11-13-14-17-19-20-21-22-23-25-26-32-36-38-39-40-41-42-43-44-45-46-48-49-50-51-52-53 E 54;
- R\$ 10,00 (Dez reais) para os LOTES: 03-08-12-15-16-28-30-33-37-47
- R\$ 20,00 (Vinte reais) para os LOTES 01-02-04-05-06-07-18-24-29-31-34 E 35
- R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para o LOTE 27

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço **GLOBAL DO LOTE** imediatamente após redefinição de valores.

7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ ME e EPP

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02(duas) horas**, envie a **proposta readequada (ANEXO 07)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, **em campo próprio do Sistema ("Adicionar novos documentos de ficha técnica")**, **acompanhada**, se for o caso, de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação a ser inserida está relacionada no **Anexo 3**.

Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Os documentos adicionais exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no parágrafo anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão.

O Pregoeiro convocará todos os licitantes através do “chat”, pelo e-mail cadastrado na plataforma de disputa, através de publicação do Diário Oficial do Estado, para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

11 - RECURSOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

14 - PENALIDADES

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as sanções descritas na Ata de Registro, sem prejuízo das demais sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Leme a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo, inclusive, adquirir quantidade menor do que a estimada no Termo de Referência.

16 - DO CONTRATO /PEDIDO DE COMPRA

Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de "PEDIDO(S) DE COMPRA(S)" (art. 62, Lei 8.666/93), (**Anexo 2B**), com informações simplificadas e que se vincula às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (**Anexo 2A**).

17 - PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o ANEXO I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30(trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos dos anexos deste edital.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail : nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, identificados quando do uso da secretaria solicitante dos serviços provenientes desta ATA de Registro de Preços.

20 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e também do exigido no ANEXO I.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

No caso do item anterior, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, 3º andar, centro Leme, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 5.313/2006, 7.206/19.

Leme, 08 de novembro de 2.023

Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1A	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO 1B	ESTIMATIVA POR SECRETARIA
ANEXO 2-A	MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ANEXO 2-B	MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO
ANEXO 3	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO 4	INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA e DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO 7	CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
ANEXO 9	MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO 10	REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1A – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº 046/2023
(C.I nº 1046/23)

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Requisição nº 5731/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.

OBS: LOTES 32 a 54 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME's e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

- 1 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2 - Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - Será de responsabilidade da **EMPRESA** também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 6 - As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 07 - O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
 - a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;
 - b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** num prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 07.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado **PROVISÓRIO**, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado **DEFINITIVO** o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
- 07.2 Expirado o prazo previsto na alínea "b", sem manifestação do **CONTRATANTE**, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
- 07.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- 07.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE	COD SIST	UND	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	15584	Kg	Melão amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Acondicionado em caixa de papelão, com no mínimo 10 unidades, pesando aproximadamente 13 kg.	1550	R\$ 7,16	R\$ 11.098,00
02	80710	Kg	Melancia: redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens apropriadas. Por Kg.	3070	R\$ 4,98	R\$ 15.288,60
03	40648	Kg	Laranja Poncan: in natura; tipo tangerina; espécie pocan; Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Estar livre de enfermidades e insetos e sujidades; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo; Quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	1230	R\$ 7,91	R\$ 9.729,30
04	16608	Kg	LARANJA PERA	4700	R\$ 4,22	R\$ 19.834,00
05	80715	Kg	Abacaxi pérola: médio; com peso maior ou igual 1,20kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol Por UNIDADE.	1770	R\$ 8,28	R\$ 14.655,60
06	80716	Kg	Pêra Willians: estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão, Por Kg.	620	R\$ 16,18	R\$ 10.031,60
07	80717	Kg	Banana nanica: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira. Por KG.	5400	R\$ 5,19	R\$ 28.026,00
08	80718	Kg	Batata comum escovada; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, roteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregue em emb. apropriada. Por KG.	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
09	80719	MÇ	Couve: Couve manteiga; fresca; extra; tamanho e coloração uniformes, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Por Unidade.	900	R\$ 4,99	R\$ 4.491,00
10	80721	Kg	Repolho roxo: fresco; extra, graúdo; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e	350	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50

Assinado por 1 pessoa: JOSEANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			cortes; acondicionado em caixa plástica branca, vazadas e higienizada. Por KG.			
11	80722	Kg	Repolho verde: Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Menor Que 1,7kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem apropriada. Por KG.	350	R\$ 3,99	R\$ 1.396,50
12	80724	Kg	Cenoura: não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem adequada. Por KG.	1500	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
13	80726	Kg	Acelga fresca: extra; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica branca vazada e higienizada. Por KG.	520	R\$ 6,98	R\$ 3.629,60
14	80727	Kg	Pepino: comum; apresentação fresco e firme; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose; embalagem apropriada. Por KG.	595	R\$ 7,44	R\$ 4.426,80
15	80729	Kg	Chuchu: para consumo fresco; verde claro; médio; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridão; embalagem apropriada. Por KG.	1015	R\$ 5,82	R\$ 5.907,30
16	80730	MÇ	Alface americana: fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; tendo aproximadamente 400gr; isenta de enfermidades; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte. Por Unidade.	1280	R\$ 4,66	R\$ 5.964,80
17	80731	Kg	Beterraba: fresca, firme e intacta; grande; não apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem apropriada Por Kg..	650	R\$ 4,27	R\$ 2.775,50
18	80732	Kg	Tomate maduro: boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas. Por KG.	2020	R\$ 8,99	R\$ 18.159,80
19	80733	Kg	Pimentão verde: verde; extra a; tamanho uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Por KG.	145	R\$ 9,66	R\$ 1.400,70
20	80734	Kg	Pimentão vermelho: Vermelho; Extra A, Tamanho uniforme; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose. Por KG.	50	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
21	80735	Kg	Pimentão Amarelo: Amarelo; Extra A, tamanho uniforme; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao	50	R\$ 22,66	R\$ 1.133,00

Assinado por pessoa: JOSIAQUE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Grave, Murcho Ou Virose. Por KG.			
22	80736	Kg	Abobrinha brasileira: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	600	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00
23	80737	Kg	Mandioquinha: boa qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
24	80738	Kg	Cebola: para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre. Por KG.	2000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
25	40668	MÇ	Cheiro Verde: maço, contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes. Por Unidade.	600	R\$ 4,82	R\$ 2.892,00
26	80742	Kg	LIMAO TAITI	470	R\$ 8,49	R\$ 3.990,30
27	80743	Kg	MAÇA FUJI	3730	R\$ 12,66	R\$ 47.221,80
28	26303	UNI	CHICORIA	1250	R\$ 5,63	R\$ 7.037,50
29	80744	Kg	Quiabo: Quiabo; Extra A, Formato Cilíndrico, Liso e Coloração Da Casca Verde a Verde Escura; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho, Ferimento ou Passado. Por KG.	770	R\$ 15,83	R\$ 12.189,10
30	24203	Kg	MAMA O PAPAIA KG	650	R\$ 10,99	R\$ 7.143,50
31	7323	Kg	ALHO SOLTO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA. Por KG.	450	R\$ 34,26	R\$ 15.417,00
32	80745	Kg	Gengibre: Grupo Varietal Amarelo; Fresco; Com Coloração Da Casca Pardo Clara e Da Polpa Amarelo Clara; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos, Não Apresentar Os Defeitos Passado e Podridão. Por KG.	50	R\$ 19,21	R\$ 960,50
33	80746	Kg	Berinjela: Variedade Comum, Extra; Com Comprimento Unitário Menor Ou Igual a 20 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformação Grave. Por KG.	675	R\$ 7,56	R\$ 5.103,00
34	80747	Kg	Abóbora Cabotia: Abóbora Processada; Japonesa; Em Cubos, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundária Caixa Plástica Adequada para Alimentos. Por KG.	1000	R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
35	80748	Kg	Abóbora Moranga: Abóbora Processada; Moranga; Picada, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Máxima de 10°C; Isenta de Fertilizantes, Sujidades, parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundária Caixa Plástica Adequada para Alimentos. Por KG.	1400	R\$ 10,42	R\$ 14.588,00
36	80749	Kg	Jiló: Redondo; Extra; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Média; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Ferimento, Passado, Murcho Ou	125	R\$ 11,17	R\$ 1.396,25

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Danificado Por Pragas. Por Kg.			
37	80750	Kg	Abacate: Avocado; Tipo Hass, Com Peso Unitario Superior a 100 Gramas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Ferido, Queimado de Sol Grave, Defeito de Casca Grave Ou Danificado Por Praga. Por KG.	400	R\$ 14,32	R\$ 5.728,00
38	26299	Kg	VAGEM	250	R\$ 19,66	R\$ 4.915,00
39	80752	MÇ	Rúcula: Da Terra, Variedade Folha Larga; Com Coloracao Verde Escura e Sabor Suave; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Amarelado e Murcho. Por Unidade.	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
40	80754	Kg	Inhame: Tipo Branco, Formato Ovalado e Polpa Com Coloracao Branca; Isento de Sujidades e Defeitos Aparentes de Ferimentos, Podridao, Deformacao Grave e Passado; Com Casca Com Textura Rugosa Na Cor Castanho Clara Com Faixas Horizontais; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao. Por KG.	200	R\$ 11,46	R\$ 2.292,00
41	80755	Kg	Caqui: Rama Forte; Apresentando Formato Achatado, Casca C/ Coloracao Vermelha; Polpa C/ Coloracao Amarelo Parda e Textura Mole; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Imaturo Ou Passado. Por KG.	160	R\$ 17,16	R\$ 2.745,60
42	80756	MÇ	Alho-Poró: Alho Poro; Primeira, Apresentando Folhas Longas, Largas, Suculentas e Verdes; Com Caule Branco Comestivel; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Amarelado Ou Ferimento. Por KG.	20	R\$ 7,49	R\$ 149,80
43	80757	Kg	Mandioca: Branca, Grauda; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformacao Grave. Por KG.	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
44	15088	UNI	BROCOLIS UNID. 200G	400	R\$ 7,16	R\$ 2.864,00
45	80758	Kg	Morango: Comum; Com Textura Firme e Sabor Doce; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridao, Passado, Ferido, Com Deformacao Grave; Ou Ausencia de Calice e Sepalas. Caixinha 250 gramas.	300	R\$ 38,50	R\$11.550,00
46	80760	Kg	Maracujá: Azedo; Tipo 2a, Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloracao Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Imaturo, Ferimento, Passado, De formacao Grave Ou Seco. Por KG.	200	R\$ 14,32	R\$ 2.864,00
47	80761	Kg	MANGA TOMY: de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	820	R\$ 9,56	R\$ 7.839,20
48	36164	UNI	COUVE-FLOR	250	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00
49	80763	Kg	Uva de 1º qualidade - especificação: uva sem semnte, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalado e transportados de forma adequada. Embalagem de 500 gramas.	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
50	80764	UNI	Coco seco natural, fruto inteiro com casca, sem lesões de origem fisica ou mecânica, firme e intacto pesando entre 500g a 700g. Por Unidade.	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
51	80765	Kg	Goiaba, vermelha, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.			
52	80766	Kg	Ameixa vermelha fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100	R\$ 33,48	R\$ 3.348,00
53	80767	Kg	Pêssego nacional, casca fina e aveludada, com tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100	R\$ 22,66	R\$ 2.266,00
54	80768	Kg	Kiwi de 1ª qualidade, grau médio de maturação. A fruta deve apresentar casca íntegra. O peso médio deve ser de 60 a 100g por unidade. Por KG.	100	R\$ 46,55	R\$ 4.655,00

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a aquisição dos objetos descritos acima para alimentação dos usuários dos Programas Sociais, para uso na alimentação diária do efetivo do Posto de Bombeiros de Leme/SP, para alimentação dos pacientes que fazem acompanhamento diário nos CAPS Adulto, Infantil e Álcool e Drogas (Secretaria de Saúde) bem como para alimentação dos animais do Parque Ecológico Mourão (Secretaria do Meio Ambiente),

VIGÊNCIA: a Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 383.115,15 (Trezentos e oitenta e três mil, cento e quinze reais e quinze centavos)

- ✓ GABINETE: R\$ 72.070,30
- ✓ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: R\$ 236.306,80
- ✓ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: R\$ 54.639,55
- ✓ SECRETARIA DA SAÚDE: R\$ 20.098,50

PRAZO DE ENTREGA/ LOCAL/:

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Deverá ser entregue mediante solicitação de segunda a sexta, diretamente nos Projetos Sociais ou outro horário/local dentro da cidade de Leme/SP, estabelecido pela Secretaria de Assistência Social.

Após entrega do empenho e solicitação de mercadoria, a referida deverá ser entregue no prazo de 3 dias, juntamente com a respectiva nota fiscal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Haverá a possibilidade de entrega de sábado ou domingo, conforme necessidade. Segue abaixo os endereços dos Projetos Sociais.

- ✦ **SADS** - Rua Coronel João Franco Mourão nº308 Centro – SADS
- ✦ **CAS Nova Leme** - Rua dos Crisantemos, nº 400 - Jardim Nova Leme
- ✦ **CRAS Central** - Rua: Coronel João Franco Mourão, nº 264 - Centro
- ✦ **CRAS Eloisa**: Rua João Elias de Souza nº111- Jd. Eloisa
- ✦ **CRC Eloisa** - Rua: Liberato Monezzi, nº 441- Jardim Eloisa
- ✦ **CRAS São Manoel** - Rua Augusto Salciotto, nº205- Jd. São Manoel
- ✦ **CRAS Saulo** - Rua Jorge Miguel Mansur nº76- jd. São Jorge
- ✦ **CRA** - Avenida Visconde de Nova granada, nº1073- Jd Itamaraty
- ✦ **CCI 02** - Rua Ernesto Gatto nº 55- Jd. Amalia
- ✦ **CCI 01** - Rua Coronel Antônio Abade, nº789- Jd. Casarão
- ✦ **CRPA** - Rua: José Manoel de Arruda Oliveira, nº 340 - Jardim Bela Vista
- ✦ **CRPD** - Rua Newton Prado, nº495- Centro
- ✦ **CGTR** - Rua Vitor Tomazotti, nº150 Bela Vista
- ✦ **SCFV BONSUCESSO** - Avenida Visconde de nova granada nº1876- Jd. Bonsucesso
- ✦ **SCFV SAULO** - Rua José Paschoal, nº85- jd. Saulo
- ✦ **CRAS e SCFV PALMEIRAS** - Rua Roberto Schewenger,s/n. –Jd. Palmeiras
- ✦ **CRAS Emyreio** - Rua Cícera Sueli de Andrade, nº120- jd. Emyreio
- ✦ **CRAS Primavera** - Rua: João Poleti, nº 25 - Jardim Primavera
- ✦ **CREAS** - Rua Calogero Chinnicci nº510- Jd. Juana
- ✦ **CRJ** - Rua Albino da Cruz, nº205- Jd. São Joao
- ✦ **Casa Pop Rua** - Rua tome de Souza nº4920- Santa Rita
- ✦ **Casa dia do idoso 1** - Rua Jorge Miguel Mansur nº57- JD São Jorge
- ✦ **Casa dia do idoso 2** - Rua santa Cecilia, nº381- Royal Ville
- ✦ **Centro de Ref. Mulher** - Rua Bernardino de campos nº 378- centro

E também podendo ser em futuros projetos, pertencendo a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social dentro da cidade de Leme.

➤ **DEMAIS SECRETARIAS:**

SECRETARIA DA SAÚDE:

CAPS II - Rua Major Rafael Leme, 414 - Centro

CAPS Infantil - Rua Peixe Abade, 215 - Bela Vista

CAPS Alcool e Drogas - Rua Emilio Andrieli, 45 – Barra Funda

Entregas de acordo com as solicitações - **As entregas deverá ser semanal, preferencialmente as segundas-feiras**

GABINETE DO PREFEITO:

Corpo de Bombeiros de Leme/SP - Av. Paul Harris, nº 1.330- Jardim do Bosque –Leme-SP -

Entregas Semanais de acordo com solicitação

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETIBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

As entregas **para os animais do Parque Ecológico Mourão** serão mensais, no máximo, até o dia 08 de cada mês, na Av. Taufic Nacif Mansur, s/n, Quinta do Vale Verde, Leme/SP, tendo suas quantidades estipuladas nos pedidos de empenho que serão enviados em até 05 (cinco) dias antes da entrega.

As demais entregas terão suas quantidades e locais informados nos pedidos de empenho que serão enviados em até 05 (cinco) dias antes da entrega.

A estimativa anual por Secretarias/ setores encontra-se no ANEXO IB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Serão realizados em até **em até 30 (trinta) dias**, após atestado de recebimento dos produtos através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

AGENTES FISCALIZADORES DO CONTRATO:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Daiana Roberta Rompatto Fernandes, CPF: 340.XXX.XXXX-31, **Cargo:** Coordenadoria de Suporte Administrativo

SECRETARIA DA SAÚDE: CAPS Jéssica Leme Beck - CPF: 395.XX.XXX-90 - CARGO: Coordenadora de Saúde Mental

GABINETE: Gilmara Regina Máximo, CPF 191.XXX.XXX-03, Agente Administrativo; (CORPO DE BOMBEIRO DE LEME): Tenente Willian José dos Santos - CPF Nº 315.xxx.xxx-89

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: Rodrigo Bueno Stefano / Cpf 323.xxx.xxx-79 - Escriturário

Leme, 08 de novembro de 2.023

Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1B – QUANTIDADE POR SECRETARIA

EDITAL Nº 046/2023

(C. I nº 1046/23)

LOTE		DESCRIPTIVO		CETIL	SADS	BOMBEIRO	SAÚDE	1/2 AMBIENTE	TOTAL
1	1	Melão	Kg	15584	900	150	450	50	1550
2	1	Melancia:	Kg	80710	1500	420	550	600	3070
3	1	Laranja Ponkan	Kg	40648	700	180	350		1230
4	2	Laranja pêra	Kg	16608	700	3000		1000	4700
5	1	Abacaxi	Kg	80715	1500	200		70	1770
6	1	Pêra Willians	Kg	80716	500	120			620
7	1	Banana nanica:	Kg	80717	3000	400	600	1400	5400
8	1	Batata comum escovada;	Kg	80718	600	400			1000
9	1	Couve manteiga;	MÇ	80719	600	150		150	900
10	1	Repolho roxo:	Kg	80721	250	100			350
11	2	Repolho verde:	Kg	80722	250	100			350
12	1	Cenoura (daucos carota l.)	Kg	80724	700	300		500	1500
13	1	Acelga fresca:	Kg	80726	500	20			520
14	1	Pepino:	Kg	80727	500	15		80	595
15	1	Chuchu	Kg	80729	500	15		500	1015
16	1	Alface americana:	MÇ	80730	1.000	280			1280
17	1	Beterraba (beta vulgaris)	Kg	80731	500	50		100	650
18	1	Tomate maduro:	Kg	80732	1.700	250		70	2020
19	1	Pimentão verde:	Kg	80733	125	20			145
20	2	Pimentão vermelho:	Kg	80734	50	0			50
21	3	Pimentão Amarelo:	Kg	80735	50	0			50
22	1	Abobrinha brasileira:	Kg	80736	500	100			600
23	1	Mandioquinha:	Kg	80737	50	50			100
24	1	Cebola:	Kg	80738	1.000	1000			2000
25	1	Cheiro Verde:	MÇ	40668	500	100			600
26	1	Limão:	Kg	80742	100	370			470
27	1	Maça fuji:	Kg	80743	3.000	300	350	80	3730
28	1	Chicória:	UNI	26303	500	0		750	1250
29	1	Quiabo:	Kg	80744	700	70			770
30	1	Mamão Papaia:	Kg	24203	400	100		150	650
31	1	Alho:	Kg	7323	400	50			450
32	1	Gengibre:	Kg	80745	50	0			50
33	1	Berinjela:	Kg	80746	600	0		75	675
34	1	Abóbora Cabotia:	Kg	80747	200	0		800	1000
35	2	Abóbora Moranga:	Kg	80748	200	0		1200	1400
36	1	Jiló:	Kg	80749	50	0		75	125
37	1	Abacate:	Kg	80750	200	200			400
38	1	VAGEM	Kg	26299	200	50			250
39	1	Rúcula:	MÇ	80752	250	150			400
40	1	Inhame:	Kg	80754	200	0			200

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

41	1	Caqui:	Kg	80755	100	0		60	160
42	1	Alho-Poró:	MÇ	80756	20	0			20
43	1	Mandioca:	Kg	80757	100	150			250
44	1	Brócolis:	UNI	15088	150	250			400
45	1	Morango:	Kg	80758	100	200			300
46	1	Maracujá:	Kg	80760	100	100			200
47	1	MANGA TOMY	Kg	80761	100	240	400	80	820
48	1	COUVE FLOR	UNI	36164	100	150			250
49	1	UVA	Kg	80763	100	0			100
50	1	COCO SECO	UNI	80764	100	0			100
51	1	GOIABA VERMELHA	Kg	80765	100	0			100
52	1	AMEIXA VERMELHA FRESCA	Kg	80766	100	0			100
53	1	PESSEGO NACIONAL	Kg	80767	100	0			100
54	1	KIIWI	Kg	80768	100	0			100

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2-A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - C.I. Nº 1046
Processo administrativo	168/2023
P.A - 1DOC	18.789/2023
Sistema GovBr	/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	_____/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS
DATA DA ASSINATURA	___/___/___
VALIDADE	12 MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ Nº	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CPF nº	
CARGO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Gabinete
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria da Saúde

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
CPF nº	

CONDIÇÕES GERAIS

1ª - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.**, conforme edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - C.I. Nº 1046**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.1: O detalhamento e especificação dos serviços/entregas estão estabelecidos no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.2: A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

1.3: A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços/entregas, mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações** dar-se-ão através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

1.4: A realização dos serviços/entregas, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

LOTE	COD SIST	UND	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	15584	Kg	Melão amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Acondicionado em caixa de papelão, com no mínimo 10 unidades, pesando aproximadamente 13 kg.	1550		
02	80710	Kg	Melancia: redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens apropriadas. Por Kg.	3070		
03	40648	Kg	Laranja Poncan: in natura; tipo tangerina; espécie pocan; Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Estar livre de enfermidades e insetos e sujidades; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo; Quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	1230		
04	16608	Kg	LARANJA PERA	4700		
05	80715	Kg	Abacaxi pérola: médio; com peso maior ou igual 1,20kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol Por UNIDADE.	1770		
06	80716	Kg	Pêra Willians: estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão, Por Kg.	620		
07	80717	Kg	Banana nanica: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira. Por KG.	5400		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08	80718	Kg	Batata comum escovada; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, roteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregue em emb. apropriada. Por KG.	1000		
09	80719	MÇ	Couve: Couve manteiga; fresca; extra; tamanho e coloração uniformes, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Por Unidade.	900		
10	80721	Kg	Repolho roxo: fresco; extra, gráudo; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica branca, vazadas e higienizada. Por KG.	350		
11	80722	Kg	Repolho verde: Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Menor Que 1,7kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem apropriada. Por KG.	350		
12	80724	Kg	Genoura: não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injuria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem adequada. Por KG.	1500		
13	80726	Kg	Acelga fresca: extra; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica branca vazada e higienizada. Por KG.	520		
14	80727	Kg	Pepino: comum; apresentação fresco e firme; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose; embalagem apropriada. Por KG.	595		
15	80729	Kg	Chuchu: para consumo fresco; verde claro; médio; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridão; embalagem apropriada. Por KG.	1015		
16	80730	MÇ	Alface americana: fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; tendo aproximadamente 400gr; isenta de enfermidades; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte. Por Unidade.	1280		
17	80731	Kg	Beterraba: fresca, firme e intacta; grande; não apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem apropriada Por Kg..	650		
18	80732	Kg	Tomate maduro: boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade	2020		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitaleme.1dob.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas. Por KG.			
19	80733	Kg	Pimentão verde: verde; extra a; tamanho uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Por KG.	145		
20	80734	Kg	Pimentão vermelho: Vermelho; Extra A, Tamanho uniforme; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose. Por KG.	50		
21	80735	Kg	Pimentão Amarelo: Amarelo; Extra A, tamanho uniforme; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose. Por KG.	50		
22	80736	Kg	Abobrinha brasileira: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	600		
23	80737	Kg	Mandioquinha: boa qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
24	80738	Kg	Cebola: para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre. Por KG.	2000		
25	40668	MÇ	Cheiro Verde: maço, contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes. Por Unidade.	600		
26	80742	Kg	LIMAO TAITI	470		
27	80743	Kg	MAÇA FUJI	3730		
28	26303	UNI	CHICORIA	1250		
29	80744	Kg	Quiabo: Quiabo; Extra A, Formato Cilíndrico, Liso e Coloração Da Casca Verde a Verde Escura; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho, Ferimento ou Passado. Por KG.	770		
30	24203	Kg	MAMAO PAPAIA KG	650		
31	7323	Kg	ALHO SOLTO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA. Por KG.	450		
32	80745	Kg	Gengibre: Grupo Varietal Amarelo; Fresco; Com Coloracao Da Casca Pardo Clara e Da Polpa Amarelo Clara; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos, Não Apresentar Os Defeitos Passado e Podridão. Por KG.	50		
33	80746	Kg	Berinjela: Variedade Comum, Extra; Com Comprimento Unitario Menor Ou Igual a 20 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Podridao, Murcho, Passado, Dano Por Praga,	675		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lemé.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Ferimento, Deformação Grave. Por KG.			
34	80747	Kg	Abóbora Cabotia: Abóbora Processada; Japonesa; Em Cubos, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundária Caixa Plástica Apropriada para Alimentos. Por KG.	1000		
35	80748	Kg	Abóbora Moranga: Abóbora Processada; Moranga; Picada, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Máxima de 10°C; Isenta de Fertilizantes, Sujidades, parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Plástico Hermeticamente Fechado e Atóxico; Embalagem Secundária Caixa Plástica Apropriada para Alimentos. Por KG.	1400		
36	80749	Kg	Jiló: Redondo; Extra; Formato Arredondado e Coloração Da Casca Verde Média; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Ferimento, Passado, Murcho Ou Danificado Por Pragas. Por Kg.	125		
37	80750	Kg	Abacate: Avocado; Tipo Hass, Com Peso Unitário Superior a 100 Gramas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Ferido, Queimado de Sol Grave, Defeito de Casca Grave Ou Danificado Por Praga. Por KG.	400		
38	26299	Kg	VAGEM	250		
39	80752	MÇ	Rúcula: Da Terra, Variedade Folha Larga; Com Coloração Verde Escura e Sabor Suave; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Amarelado e Murcho. Por Unidade.	400		
40	80754	Kg	Inhame: Tipo Branco, Formato Ovalado e Polpa Com Coloração Branca; Isento de Sujidades e Defeitos Aparentes de Ferimentos, Podridão, Deformação Grave e Passado; Com Casca Com Textura Rugosa Na Cor Castanho Clara Com Faixas Horizontais; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração. Por KG.	200		
41	80755	Kg	Caqui: Rama Forte; Apresentando Formato Achatado, Casca C/ Coloração Vermelha; Polpa C/ Coloração Amarelo Pardo e Textura Mole; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Ferimento, Imaturo Ou Passado. Por KG.	160		
42	80756	MÇ	Alho-Poró: Alho Poro; Primeira, Apresentando Folhas Longas, Largas, Suculentas e Verdes; Com Caule Branco Comestível; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Amarelado Ou Ferimento. Por KG.	20		
43	80757	Kg	Mandioca: Branca, Grauda; Coloração Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação Grave. Por KG.	250		
44	15088	UNI	BROCOLIS UNID. 200G	400		
45	80758	Kg	Morango: Comum; Com Textura Firme e Sabor Doce; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridão, Passado, Ferido, Com Deformação Grave; Ou Ausência de Calice e Sepalas. Caixa 250 gramas.	300		
46	80760	Kg	Maracujá: Azedo; Tipo 2a, Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloração Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Imaturo, Ferimento,	200		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-6646-49FB-6646-6646-6646-6646](https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-6646-49FB-6646-6646) e informe o código 6864-49FB-6646-6646-6646-6646-6646-6646





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Passado, De formacao Grave Ou Seco. Por KG.			
47	80761	Kg	MANGA TOMY: de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	820		
48	36164	UNI	COUVE-FLOR	250		
49	80763	Kg	Uva de 1º qualidade - especificação: uva sem semnte, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalado e transportados de forma adequada. Embalagem de 500 gramas.	100		
50	80764	UNI	Coco seco natural, fruto inteiro com casca, sem lesões de origem física ou mecânica, firme e intacto pesando entre 500g a 700g. Por Unidade.	100		
51	80765	Kg	Goiaba, vermelha, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
52	80766	Kg	Ameixa vermelha fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
53	80767	Kg	Pêssego nacional, casca finas e aveludada, com tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
54	80768	Kg	Kiwi de 1ª qualidade, grau médio de maturação. A fruta deve apresentar casca íntegra. O peso médio deve ser de 60 a 100g por unidade. Por KG.	100		

3.1.1 - As quantidades estimadas por órgão participante seguem anexas.

3.2: Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos.

3.3: A **PREFEITURA** realizará o pagamento dos serviços por meio de depósito ou transferência bancária, de acordo com as quantidades executadas/fornecidas **em até 30 (TRINTA) dias contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, junto a Secretaria de Finanças, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.

3.4: Atualização monetária em caso de atraso de pagamentos, índice - IPCA-FGV. Caberá recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

3.5: A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. No caso de prestação de serviços, deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.6: A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

3.7: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.

3.8: No ato do pagamento de cada parcela, em caso de prestação de serviços, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura

3.9: Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.

3.10: Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.

3.11: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

4ª- DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.

4.1: A execução dos serviços/entregas será fiscalizada pelo **servidor público _____ designado pela Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.2: A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13**, e não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

4.3: O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços/entregas contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.

4.4: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5ª-DAS OBRIGAÇÕES - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

5.1 - No caso de prestação de serviços, responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

5.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

5.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

5.4 - Em caso de prestação de serviços, manter, quando for o caso, na sua direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.5 - Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da **PREFEITURA**:

5.7 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".

5.8 – As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

6ª- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.
- VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

6.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

6.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

7.1.1 - O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

7.1.2 - No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

7.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

8ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades:

8.1. Advertência;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/entregas, a contratada/detentora da ata, está sujeita a seguinte multa.

8.2.1 - 0,33% (trinta e três décimos por cento), sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias, após o que, será considerado inexecução contratual;

8.3. Sem prejuízo do acima exposto, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, multa de 10%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado/entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.

9ª - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.

10ª - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - C.I. Nº 1046**, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.

11ª - VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - C.I. Nº 1046** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

12ª - DO FORO – O foro da Comarca de LEME–SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.

13ª - DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em **R\$- (-)**.

15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao órgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.

15.1 Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços/entregas suplementares, mencionados na cláusula 7ª da presente.

15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3 A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

15.4 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

.....

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

....

EMPRESA:....
DETENTORA DA ATA

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

QUANTIDADE POR SECRETARIA

LOTE		DESCRIPTIVO		CETIL	SADS	BOMBEIRO	SAÚDE	1/2 AMBIENTE	TOTAL
1	1	Melão	Kg	15584	900	150	450	50	1550
2	1	Melancia:	Kg	80710	1500	420	550	600	3070
3	1	Laranja Ponkan	Kg	40648	700	180	350		1230
4	2	Laranja pêra	Kg	16608	700	3000		1000	4700
5	1	Abacaxi	Kg	80715	1500	200		70	1770
6	1	Pêra Willians	Kg	80716	500	120			620
7	1	Banana nanica:	Kg	80717	3000	400	600	1400	5400
8	1	Batata comum escovada;	Kg	80718	600	400			1000
9	1	Couve manteiga;	MÇ	80719	600	150		150	900
10	1	Repolho roxo:	Kg	80721	250	100			350
11	2	Repolho verde:	Kg	80722	250	100			350
12	1	Cenoura (daucos carota l.)	Kg	80724	700	300		500	1500
13	1	Acelga fresca:	Kg	80726	500	20			520
14	1	Pepino:	Kg	80727	500	15		80	595
15	1	Chuchu	Kg	80729	500	15		500	1015
16	1	Alface americana:	MÇ	80730	1.000	280			1280
17	1	Beterraba (beta vulgaris)	Kg	80731	500	50		100	650
18	1	Tomate maduro:	Kg	80732	1.700	250		70	2020
19	1	Pimentão verde:	Kg	80733	125	20			145
20	2	Pimentão vermelho:	Kg	80734	50	0			50
21	3	Pimentão Amarelo:	Kg	80735	50	0			50
22	1	Abobrinha brasileira:	Kg	80736	500	100			600
23	1	Mandioquinha:	Kg	80737	50	50			100
24	1	Cebola:	Kg	80738	1.000	1000			2000
25	1	Cheiro Verde:	MÇ	40668	500	100			600
26	1	Limão:	Kg	80742	100	370			470
27	1	Maça fuji:	Kg	80743	3.000	300	350	80	3730
28	1	Chicória:	UNI	26303	500	0		750	1250
29	1	Quiabo:	Kg	80744	700	70			770
30	1	Mamão Papaia:	Kg	24203	400	100		150	650
31	1	Alho:	Kg	7323	400	50			450
32	1	Gengibre:	Kg	80745	50	0			50
33	1	Berinjela:	Kg	80746	600	0		75	675
34	1	Abóbora Cabotia:	Kg	80747	200	0		800	1000
35	2	Abóbora Moranga:	Kg	80748	200	0		1200	1400
36	1	Jiló:	Kg	80749	50	0		75	125
37	1	Abacate:	Kg	80750	200	200			400
38	1	VAGEM	Kg	26299	200	50			250
39	1	Rúcula:	MÇ	80752	250	150			400
40	1	Inhame:	Kg	80754	200	0			200
41	1	Caqui:	Kg	80755	100	0		60	160
42	1	Alho-Poró:	MÇ	80756	20	0			20
43	1	Mandioca:	Kg	80757	100	150			250
44	1	Brócolis:	UNI	15088	150	250			400

Assinado por: JOSEANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

45	1	Morango:	Kg	80758	100	200			300
46	1	Maracujá:	Kg	80760	100	100			200
47	1	MANGA TOMY	Kg	80761	100	240	400	80	820
48	1	COUVE FLOR	UNI	36164	100	150			250
49	1	UVA	Kg	80763	100	0			100
50	1	COCO SECO	UNI	80764	100	0			100
51	1	GOIABA VERMELHA	Kg	80765	100	0			100
52	1	AMEIXA VERMELHA FRESCA	Kg	80766	100	0			100
53	1	PESSEGO NACIONAL	Kg	80767	100	0			100
54	1	KIWI	Kg	80768	100	0			100





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2-B – MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2023

Número da modalidade:/2023

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2023

Requisição de Compras nº:

Nota de empenho nº:/2023

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2023

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prejuratualeme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 3

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA e DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

IMPORTANTE

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.

Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial do Município de Leme - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispôs sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 7

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - C.I. Nº 1046, Proposta de Fornecimento.

LOTE	COD SIST	UND	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	15584	Kg	Melão amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Acondicionado em caixa de papelão, com no mínimo 10 unidades, pesando aproximadamente 13 kg.	1550		
02	80710	Kg	Melancia: redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens apropriadas. Por Kg.	3070		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	40648	Kg	Laranja Poncan: in natura; tipo tangerina; espécie pocan; Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Estar livre de enfermidades e insetos e sujidades; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo; Quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	1230		
04	16608	Kg	LARANJA PERA	4700		
05	80715	Kg	Abacaxi pérola: médio; com peso maior ou igual 1,20kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol Por UNIDADE.	1770		
06	80716	Kg	Pêra Willians: estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão, Por Kg.	620		
07	80717	Kg	Banana nanica: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira. Por KG.	5400		
08	80718	Kg	Batata comum escovada; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, roteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregue em emb. apropriada. Por KG.	1000		
09	80719	MÇ	Couve: Couve manteiga; fresca; extra; tamanho e coloração uniformes, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Por Unidade.	900		
10	80721	Kg	Repolho roxo: fresco; extra, gráudo; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica branca, vazadas e higienizada. Por KG.	350		
11	80722	Kg	Repolho verde: Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Menor Que 1,7kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem apropriada. Por KG.	350		
12	80724	Kg	Cenoura: não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem adequada. Por KG.	1500		
13	80726	Kg	Acelga fresca: extra; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal;	520		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica branca vazada e higienizada. Por KG.			
14	80727	Kg	Pepino: comum; apresentação fresco e firme; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose; embalagem apropriada. Por KG.	595		
15	80729	Kg	Chuchu: para consumo fresco; verde claro; médio; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridão; embalagem apropriada. Por KG.	1015		
16	80730	MÇ	Alface americana: fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; tendo aproximadamente 400gr; isenta de enfermidades; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte. Por Unidade.	1280		
17	80731	Kg	Beterraba: fresca, firme e intacta; grande; não apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem apropriada Por Kg..	650		
18	80732	Kg	Tomate maduro: boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas. Por KG.	2020		
19	80733	Kg	Pimentão verde: verde; extra a; tamanho uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Por KG.	145		
20	80734	Kg	Pimentão vermelho: Vermelho; Extra A, Tamanho uniforme; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose. Por KG.	50		
21	80735	Kg	Pimentão Amarelo: Amarelo; Extra A, tamanho uniforme; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose. Por KG.	50		
22	80736	Kg	Abobrinha brasileira: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	600		
23	80737	Kg	Mandioquinha: boa qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
24	80738	Kg	Cebola: para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre. Por KG.	2000		
25	40668	MÇ	Cheiro Verde: maço, contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida,	600		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-6646-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes. Por Unidade.			
26	80742	Kg	LIMAO TAITI	470		
27	80743	Kg	MAÇA FUJI	3730		
28	26303	UNI	CHICORIA	1250		
29	80744	Kg	Quiabo: Quiabo; Extra A, Formato Cilíndrico, Liso e Coloração Da Casca Verde a Verde Escura; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho, Ferimento ou Passado. Por KG.	770		
30	24203	Kg	MAMAO PAPAIA KG	650		
31	7323	Kg	ALHO SOLTO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA. Por KG.	450		
32	80745	Kg	Gengibre: Grupo Varietal Amarelo; Fresco; Com Coloracao Da Casca Pardo Clara e Da Polpa Amarelo Clara; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos, Não Apresentar Os Defeitos Passado e Podridão. Por KG.	50		
33	80746	Kg	Berinjela: Variedade Comum, Extra; Com Comprimento Unitario Menor Ou Igual a 20 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Podridao, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformacao Grave. Por KG.	675		
34	80747	Kg	Abóbora Cabotia: Abobora Processada; Japonesa; Em Cubos, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plastico Hermeticamente Fechado e Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa Plastica Apropriada para Alimentos. Por KG.	1000		
35	80748	Kg	Abóbora Moranga: Abobora Processada; Moranga; Picada, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Maxima de 10°C; Isenta de Fertilizantes, Sujidades, parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plastico Hermeticamente Fechado e Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa Plastica Apropriada para Alimentos. Por KG.	1400		
36	80749	Kg	Jiló: Redondo; Extra; Formato Arredondado e Coloracao Da Casca Verde Media; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Ferimento, Passado, Murcho Ou Danificado Por Pragas. Por Kg.	125		
37	80750	Kg	Abacate: Avocado; Tipo Hass, Com Peso Unitario Superior a 100 Gramas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Ferido, Queimado de Sol Grave, Defeito de Casca Grave Ou Danificado Por Praga. Por KG.	400		
38	26299	Kg	VAGEM	250		
39	80752	MÇ	Rúcula: Da Terra, Variedade Folha Larga; Com Coloracao Verde Escura e Sabor Suave; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Amarelado e Murcho. Por Unidade.	400		
40	80754	Kg	Inhame: Tipo Branco, Formato Ovalado e Polpa Com Coloracao Branca; Isento de Sujidades e Defeitos Aparentes de Ferimentos, Podridao, Deformacao Grave e Passado; Com Casca Com Textura Rugosa Na Cor Castanho Clara Com Faixas Horizontais; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao. Por KG.	200		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.cdm.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

41	80755	Kg	Caqui: Rama Forte; Apresentando Formato Achatado, Casca C/ Coloracao Vermelha; Polpa C/ Coloracao Amarelo Parda e Textura Mole; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Imaturo Ou Passado. Por KG.	160		
42	80756	MÇ	Alho-Poró: Alho Poro; Primeira, Apresentando Folhas Longas, Largas, Suculentas e Verdes; Com Caule Branco Comestivel; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Amarelado Ou Ferimento. Por KG.	20		
43	80757	Kg	Mandioca: Branca, Grauda; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformacao Grave. Por KG.	250		
44	15088	UNI	BROCOLIS UNID. 200G	400		
45	80758	Kg	Morango: Comum; Com Textura Firme e Sabor Doce; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridao, Passado, Ferido, Com Deformacao Grave; Ou Ausencia de Calice e Sepalas. Caixinha 250 gramas.	300		
46	80760	Kg	Maracujá: Azedo; Tipo 2a, Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloracao Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Imaturo, Ferimento, Passado, De formacao Grave Ou Seco. Por KG.	200		
47	80761	Kg	MANGA TOMY: de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	820		
48	36164	UNI	COUVE-FLOR	250		
49	80763	Kg	Uva de 1º qualidade - especificação: uva sem semnte, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalado e transportados de forma adequada. Embalagem de 500 gramas.	100		
50	80764	UNI	Coco seco natural, fruto inteiro com casca, sem lesões de origem física ou mecânica, firme e intacto pesando entre 500g a 700g. Por Unidade.	100		
51	80765	Kg	Goiaba, vermelha, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
52	80766	Kg	Ameixa vermelha fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
53	80767	Kg	Pêssego nacional, casca finas e aveludada, com tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
54	80768	Kg	Kiwi de 1ª qualidade, grau médio de maturação. A fruta deve apresentar casca íntegra. O peso médio deve ser de 60 a 100g por unidade. Por KG.	100		

Condições gerais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 09 – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser anexada no cadastro do lote)

Número do edital:

Órgão comprador:

LOTE	COD SIST	UND	Descrição do objeto	QTDE	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
01	15584	Kg	Melão amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Acondicionado em caixa de papelão, com no mínimo 10 unidades, pesando aproximadamente 13 kg.	1550		
02	80710	Kg	Melancia: redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens apropriadas. Por Kg.	3070		
03	40648	Kg	Laranja Poncan: in natura; tipo tangerina; espécie pocan; Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades e insetos e sujidades; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo; Quando houver deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	1230		
04	16608	Kg	LARANJA PERA	4700		
05	80715	Kg	Abacaxi perola: médio; com peso maior ou igual 1,20kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, corda fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol Por UNIDADE.	1770		
06	80716	Kg	Pera Willians: estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão, Por Kg.	620		
07	80717	Kg	Banana nanica: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira. Por KG.	5400		
08	80718	Kg	Batata comum escovada; grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, roteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregue em emb. apropriada. Por KG.	1000		
09	80719	MÇ	Couve: Couve manteiga; fresca; extra; tamanho e coloração uniformes, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa	900		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Por Unidade.			
10	80721	Kg	Repolho roxo: fresco; extra, graúdo; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica branca, vazadas e higienizada. Por KG.	350		
11	80722	Kg	Repolho verde: Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Menor Que 1,7kg; Apresentando Coloracao Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem apropriada. Por KG.	350		
12	80724	Kg	Cenoura: não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem adequada. Por KG.	1500		
13	80726	Kg	Acelga fresca: extra; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica branca vazada e higienizada. Por KG.	520		
14	80727	Kg	Pepino: comum, apresentação fresco e firme; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão e virose; embalagem apropriada. Por KG.	595		
15	80729	Kg	Chuchu: para consumo fresco; verde claro; médio; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridão; embalagem apropriada. Por KG.	1015		
16	80730	MÇ	Alface americana: fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; tendo aproximadamente 400gr; isenta de enfermidades; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte. Por Unidade.	1280		
17	80731	Kg	Beterraba: fresca, firme e intacta; grande; não apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem apropriada Por Kg..	650		
18	80732	Kg	Tomate maduro: boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas. Por KG.	2020		
19	80733	Kg	Pimentão verde: verde; extra a; tamanho uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Por KG.	145		
20	80734	Kg	Pimentão vermelho: Vermelho; Extra A, Tamanho uniforme; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao	50		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.sp.gov.br/verificacao/6864-49FB-6646-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Grave, Murcho Ou Virose. Por KG.			
21	80735	Kg	Pimentão Amarelo: Amarelo; Extra A, tamanho uniforme; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Amarela e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose. Por KG.	50		
22	80736	Kg	Abobrinha brasileira: de primeira (boa qualidade); tamanho e corolação uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	600		
23	80737	Kg	Mandioquinha: boa qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; tamanho e corolação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
24	80738	Kg	Cebola: para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superficie do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre. Por KG.	2000		
25	40668	MÇ	Cheiro Verde: maço, contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, corolação uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes. Por Unidade.	600		
26	80742	Kg	LIMAO TAITI	470		
27	80743	Kg	MAÇA FUJI	3730		
28	26303	UNI	CHICORIA	1250		
29	80744	Kg	Quiabo: Quiabo, Extra A, Formato Cilindrico, Liso e Corolação Da Casca Verde a Verde Escura. Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Corolação; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho, Ferimento ou Passado. Por KG.	770		
30	24203	Kg	MAMAO PAPAIA KG	650		
31	7323	Kg	ALHO SOLTO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COROLAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA. Por KG.	450		
32	80745	Kg	Gengibre: Grupo Varietal Amarelo; Fresco; Com Coloracao Da Casca Pardo Clara e Da Polpa Amarelo Clara; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos, Não Apresentar Os Defeitos Passado e Podridão. Por KG.	50		
33	80746	Kg	Berinjela: Variedade Comum, Extra; Com Comprimento Unitario Menor Ou Igual a 20 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Podridao, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformacao Grave. Por KG.	675		
34	80747	Kg	Abóbora Cabotia: Abobora Processada; Japonesa; Em Cubos, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Entre 2 e 5°C; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plastico Hermeticamente Fechado e Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa Plastica Apropriada para Alimentos. Por KG.	1000		
35	80748	Kg	Abóbora Moranga: Abobora Processada; Moranga; Picada, Resfriada; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Maxima de 10°C; Isenta de Fertilizantes, Sujidades, parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Filme Plastico Hermeticamente Fechado e Atoxico; Embalagem	1400		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

36	80749	Kg	Secundaria Caixa Plastica Adequada para Alimentos. Por KG. Jiló: Redondo; Extra; Formato Arredondado e Coloracao Da Casca Verde Media; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Ferimento, Passado, Murcho Ou Danificado Por Pragas. Por Kg.	125		
37	80750	Kg	Abacate: Avocado; Tipo Hass, Com Peso Unitario Superior a 100 Gramas; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Ferido, Queimado de Sol Grave, Defeito de Casca Grave Ou Danificado Por Praga. Por KG.	400		
38	26299	Kg	VAGEM	250		
39	80752	MÇ	Rúcula: Da Terra, Variedade Folha Larga; Com Coloracao Verde Escura e Sabor Suave; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Amarelado e Murcho. Por Unidade.	400		
40	80754	Kg	Inhame: Tipo Branco, Formato Ovalado e Polpa Com Coloracao Branca; Isento de Sujidades e Defeitos Aparentes de Ferimentos, Podridao, Deformacao Grave e Passado; Com Casca Com Textura Rugosa Na Cor Castanho Clara Com Faixas Horizontais; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao. Por KG.	200		
41	80755	Kg	Caqui: Rama Forte; Apresentando Formato Achatado, Casca Com Coloracao Vermelha; Polpa C/ Coloracao Amarelo Pardo e Textura Mole; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Imaturo Ou Passado. Por KG.	160		
42	80756	MÇ	Alho-Poró: Alho Poro; Primeira, Apresentando Folhas Longas, Largas, Suculentas e Verdes; Com Carne Branco Comestivel; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como Amarelado Ou Ferimento. Por KG.	20		
43	80757	Kg	Mandioca: Branca, Grauda, Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformacao Grave. Por KG.	250		
44	15088	UNI	BRÓCOLIS UNID. 200G	400		
45	80758	Kg	Morango Comum; Com Textura Firme e Sabor Doce; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridao, Passado, Ferido, Com Deformacao Grave; Ou Ausencia de Calice e Sepalas. Caixinha 250 gramas.	300		
46	80760	Kg	Maracujá: Azedo; Tipo 2a, Apresentando Formato Globuloso e Casca C/ Coloracao Amarela; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Imaturo, Ferimento, Passado, De formacao Grave Ou Seco. Por KG.	200		
47	80761	Kg	MANGA TOMY: de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	820		
48	36164	UNI	COUVE-FLOR	250		
49	80763	Kg	Uva de 1º qualidade - especificação: uva sem semnte, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalado e transportados de forma adequada. Embalagem de 500 gramas.	100		
50	80764	UNI	Coco seco natural, fruto inteiro com casca, sem lesões de origem física ou mecânica, firme e intacto pesando entre 500g	100		

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FEB-6646-3680> e informe o código 6864-49FEB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			a 700g. Por Unidade.			
51	80765	Kg	Goiaba, vermelha, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
52	80766	Kg	Ameixa vermelha fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
53	80767	Kg	Pêssego nacional, casca finas e aveludada, com tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Por KG.	100		
54	80768	Kg	Kiwi de 1ª qualidade, grau médio de maturação. A fruta deve apresentar casca íntegra. O peso médio deve ser de 60 a 100g por unidade. Por KG.	100		

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

DECLARO PARA TODOS OS FINS, QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL, BEM COMO, CASO VENCEDORES, ENCAMINHAREMOS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O SOLICITADO NO ANEXO I.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO 10 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema **BBMNET**, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à **BBM** os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses..

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 3113-1900

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritoriom@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 046/2023; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **RRECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **AS 09:00HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023;** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”
Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 08 de novembro de 2023

Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-6646-3680> e informe o código 6864-49FB-6646-3680





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6864-49FB-6646-3680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 09/11/2023 08:42:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6864-49FB-6646-3680>